



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

RUA DR. FERNANDO COSTA N.º 307 — CEP 15.890 — FONE: (0172) 86-1219 — UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.286, DE 24 DE ABRIL DE 1.987

Revaloriza os vencimentos do pessoal
ativo da Câmara Municipal.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD, Prefeito Municipal de Uchoa,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Uchoa aprovou e -
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Os valores do pessoal ativo da Câmara Mu-
nicipal serão reajustados em 50% (cincoenta por cento) sobre os -
vencimentos referentes ao mês de março de 1.987, a partir de 01
de abril de 1.987.

Artigo 2º. - Nos cálculos decorrentes da aplicação -
desta Lei, serão desprezadas as frações de cruzado.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes com a aplicação-
desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias-
da Câmara Municipal, suplementada se necessário.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 1.987 ,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 24 dias do mês de-
abril do ano de 1.987.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no livro de Leis e, em seguida publicado -
por afixação no local de costume e pela Imprensa local.

VERA LÚCIA BERETTA SECO

SECRETÁRIA DA PREFEITURA